



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



### PARECER CONTROLE INTERNO

ADESAO nº A/2019-001 SEMAD

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20190086 oriunda do Pregão Presencial nº 9/2018-010 SEMED, que tem como objeto aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P13, botijão de 13 kg e cilindro de P45, botijão de 45kg, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

### 1. RELATÓRIO

Versa o presente processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº A/2019-001SEMAD oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-010SEMED, iniciado por provocação da Secretaria Municipal de Administração e autuado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P13, botijão de 13 kg e cilindro de P45, botijão de 45kg.

Foram encaminhados os referidos autos para análise junto ao Controle Interno quanto às formalidades iniciais, cotação de preços, quantitativos apresentados, Termo de Referência rubricado e assinado pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentaria.

Face a autorização e autuação do procedimento, uma vez elaborado o processo licitatório, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização mesmo, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, vieram os autos ao CONTROLE INTERNO, para PARECER.

Em tempo, cabe mencionar que quanto a sua legalidade, pertinência e ditames legais, serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico.

### 2. DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

ADESAO Nº A/2019-001 SEMAD



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Assim, tendo em vista que o procedimento licitatório em análise implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

### 3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. O presente processo é composto de 1 volume numerado até a página 305, composto com os seguintes documentos:

- Memorando nº. 2019.04.29/0000004.004730-012750 emitido pelo e Secretário de Administração, Sr. Cassio André de Oliveira (Dec. nº. 012/2017), solicitando a formalização do processo na forma de Adesão a Ata.

✓ **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses;

✓ **Valor:** R\$ 88.332,00;

- Termo de Referência constando objeto, justificativa, justificativa para adesão, fundamentação legal, qualidade, material descritivo, valor estimado, prazo de entrega, descrição dos fornecimentos a serem executadas, atribuições da empresa contratada e atribuições do contratante, vigência, cronograma de execução e disposições finais, fls. 03/06, onde destacamos:

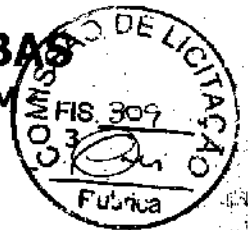
✓ **Justificativa Adesão:** "A finalidade da Adesão dar-se em função da urgência para a aquisição do produto em tela haja vista, que o não abastecimento trazem desconforto aos servidores que fazem uso dos cafés, chás e etc. Bem como, do público externo que fazem uso dos serviços públicos diariamente. Sem contar que essa rapidez será obtida na adesão no processo já existente, sendo desnecessário a repetição de um processo oneroso, as vezes lento e desgastante, enquanto que já alcançaram a proposta mais vantajosa, que é o objetivo perseguido pela Administração Pública."

- Planilhas com a demanda consolidada, e quantitativos por Secretaria, descrição e valor total dos itens que compõem a Adesão, atestada pela autoridade competente Sr. Josenilson Gomes da Silva, Sec. Adjunto de Administração, fls. 07/15.
- Memorandos e as planilhas de quantitativos das Secretarias participantes do processo, com suas respectivas demandas autorizadas, sendo elas: Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município, Secretaria de Fazenda, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Planejamento de Gestão, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Mineração Energia Ciência e Tecnologia, Secretaria de Obras, Secretaria de Produção Rural, Secretaria de Segurança Institucional, Secretaria de Cultura, Secretaria de Serviços Urbanos, fls. 16/57;
- Média de preços de mercado com base nas cotações apresentadas pelas empresas pesquisadas, fl. 58.

**ADESÃO Nº A/2019-001 SEMAD**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



| SOUSA E ABREU |                | J DA S NACIMENTO |                | E C MUNIZ  |                |
|---------------|----------------|------------------|----------------|------------|----------------|
| VLR. UNIT.    | VLR. TOTAL     | VLR. UNIT.       | VLR. TOTAL     | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL     |
| 129,80        | R\$ 3.245,00   | 132,60           | R\$ 3.315,00   | 170,00     | R\$ 4.250,00   |
| 661,30        | R\$ 661,30     | 662,30           | R\$ 662,30     | 950,00     | R\$ 950,00     |
| 88,30         | R\$ 97.659,80  | 96,80            | R\$ 107.060,80 | 98,00      | R\$ 108.388,00 |
| 297,30        | R\$ 3.567,60   | 296,80           | R\$ 3.561,60   | 350,00     | R\$ 4.200,00   |
| 0,00          | R\$ -          | 0,00             | R\$ -          | 0,00       | R\$ -          |
|               | R\$ 105.133,70 |                  | R\$ 114.599,70 |            | R\$ 117.788,00 |

- Compõe os autos os ofícios enviados solicitando as pesquisas de preços de mercado, respondidos pelas empresas, conforme descrição abaixo, fl. 59/64, realizadas pelo servidor Sr. Gilson de Jesus Brito Freitas Mat. 3264:
  - ✓ **SOUSA & ABREU EIRELI-ME:** CNPJ nº. 27.740.427/0001-82, expedida em 09.04.2019, no valor total de R\$ 105.133,70, válida por 90 dias;
  - ✓ **J DA S NASCIMENTO COMERCIO DE GAS GLP-ME:** CNPJ nº. 17.055.218/0001-46, expedida em 09.04.2019, no valor total de R\$ 114.599,70, válida por 90 dias;
  - ✓ **E.C. DE MUNIZ COMERCIO LTDA LTDA:** CNPJ nº. 17.306.508/0001-15, expedida em 12.04.2019, no valor total de R\$ 117.788,00, válida por 90 dias;
- Consta Indicação de Dotação Orçamentária, devidamente assinada pelas autoridades competentes (Secretário de Fazenda, Responsável pela Contabilidade e Controle Interno), informando que o dispêndio correrá conforme as descrições abaixo, fl. 65/69:
  - **Classificação Funcional: 04 122 3000 2.075** - Manut. Func. Sec. de Administração;
  - **Classificação Econômica:** 33.90.30.00;
  - **Sub-Elemento:** 16;
  - **Valor Previsto para 2019:** R\$ 5.676,33
  - **Saldo Orçamentário:** R\$ 5.676,33
  - **Valor Previsto para 2020:** R\$ 2.838,17
  - **Classificação Funcional: 04 122 3000 2.011** - Manut. do Gabinete do Prefeito;
  - **Classificação Econômica:** 33.90.30.00;
  - **Sub-Elemento:** 16;
  - **Valor Previsto para 2019:** R\$ 4.144,00
  - **Saldo Orçamentário:** R\$ 4.144,00
  - **Valor Previsto para 2020:** R\$ 2.072,00
  - **Classificação Funcional: 04 244 3003 2.018** - Gestão das Rel. com a Comunidade;
  - **Classificação Econômica:** 33.90.30.00;
  - **Sub-Elemento:** 16;
  - **Valor Previsto para 2019:** R\$ 1.253,66
  - **Saldo Orçamentário:** R\$ 1.253,66
  - **Valor Previsto para 2020:** R\$ 626,84
  - **Classificação Funcional: 04 122 3002 2.017** - Gestão do Veíc. Com. Institucional;
  - **Classificação Econômica:** 33.90.30.00;

**ADESÃO N° A/2019-001 SEMAD**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 1.184,00
- Saldo Orçamentário: R\$ 1.184,00
- Valor Previsto para 2020: R\$ 592,00
  
- Classificação Funcional: 04 244 3004 2.019 - Gestão Coord. da Juventude;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 1.184,00
- Saldo Orçamentário: R\$ 1.184,00
- Valor Previsto para 2020: R\$ 592,00
  
- Classificação Funcional: 21 127 3006 2.027 - Gestão da Coordenadoria de Terras;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 592,00
- Saldo Orçamentário: R\$ 592,00
- Valor Previsto para 2020: R\$ 296,00
  
- Classificação Funcional: 04 122 3001 2.016 - Gestão da Ouvidoria;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 1.184,00
- Saldo Orçamentário: R\$ 1.184,00
- Valor Previsto para 2020: R\$ 592,00
  
- Classificação Funcional: 04 344 3008 2.021 - Manut. Coord. Esp. Trab. Emp. Renda;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 1.323,33
- Saldo Orçamentário: R\$ 1.323,33
- Valor Previsto para 2020: R\$ 661,67
  
- Classificação Funcional: 04 122 3000 2.013 - Manut. das Ações da Coord. Municipal de Projeto Especial Captação de Recursos;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 1.184,00
- Saldo Orçamentário: R\$ 1.184,00
- Valor Previsto para 2020: R\$ 592,00
  
- Classificação Funcional: 04 122 3000 2.007 - Gestão do Dep. de Turismo;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 661,66

**ADESÃO Nº A/2019-001 SEMAD**

*mp*  
*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



- Saldo Orçamentário: R\$ 661,66
- Valor Previsto para 2020: R\$ 330,84
  
- Classificação Funcional: 14 423 3005 2.026 - Gestão Dep. de Relações Indígenas;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 1.184,00
- Saldo Orçamentário: R\$ 1.184,00
- Valor Previsto para 2020: R\$ 592,00

- Classificação Funcional: 04 124 2001 2.260 - Manut. Control. Geral Município;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 197,33
- Saldo Orçamentário: R\$ 197,33
- Valor Previsto para 2020: R\$ 98,67

- Classificação Funcional: 04 129 3014 2.093 - Manut. da Secretaria de Fazenda;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 3.029,66
- Saldo Orçamentário: R\$ 3.029,66
- Valor Previsto para 2020: R\$ 1.514,84

- Classificação Funcional: 04 092 3000 2.068 - Manut. da Procuradoria Geral;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 1.323,33
- Saldo Orçamentário: R\$ 1.323,33
- Valor Previsto para 2020: R\$ 661,67

- Classificação Funcional: 04 122 3000 2.063 - Manut. da Sec. de Desenvolvimento;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 2.043,00
- Saldo Orçamentário: R\$ 2.043,00
- Valor Previsto para 2020: R\$ 1.021,50

- Classificação Funcional: 04 121 3000 2.033 - Manut. da Secr. de Plan. e Gestão;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 1.184,00
- Saldo Orçamentário: R\$ 1.184,00
- Valor Previsto para 2020: R\$ 592,00

- Classificação Funcional: 04 122 3000 2.071 - Gestão Adm. Sec. de Esp. e Lazer;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;

**ADESÃO N° A/2019-001 SEMAD**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

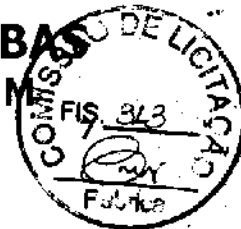


- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 3.691,33
- Saldo Orçamentário: R\$ 3.691,33
- Valor Previsto para 2020: R\$ 1.845,67
- Classificação Funcional: 18 122 3000 2.104 - Man. da Sec. Meio Ambiente;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 3.494,00
- Saldo Orçamentário: R\$ 3.494,00
- Valor Previsto para 2020: R\$ 1.747,00
- Classificação Funcional: 04 122 3000 2.253 - Man. Secr. Min. Eneg. C. Tecnologia;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 1.253,66
- Saldo Orçamentário: R\$ 1.253,66
- Valor Previsto para 2020: R\$ 626,84
- Classificação Funcional: 04 122 3000 2.110 - Manutenção da Secretaria de Obras;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 5.467,33
- Saldo Orçamentário: R\$ 5.467,33
- Valor Previsto para 2020: R\$ 2.733,67
- Classificação Funcional: 20 122 3000 2.113 - Man. Secretaria de Produção Rural;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 6.028,33
- Saldo Orçamentário: R\$ 6.028,33
- Valor Previsto para 2020: R\$ 3.014,17
- Classificação Funcional: 06 122 3000 2.262 - Man. Sec. Seg. Inst. Def. Cidadão;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 740,00
- Saldo Orçamentário: R\$ 740,00
- Valor Previsto para 2020: R\$ 370,00
- Classificação Funcional: 06 182 3000 2.275 - Manutenção da Defesa Civil;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 789,33
- Saldo Orçamentário: R\$ 789,33
- Valor Previsto para 2020: R\$ 394,67

**ADESÃO N° A/2019-001 SEMAD**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



- Classificação Funcional: 15 122 3000 2.276 - Manutenção do DMTT;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 690,66
- Saldo Orçamentário: R\$ 690,66
- Valor Previsto para 2020: R\$ 345,34
  
- Classificação Funcional: 06 181 3000 2.269 - Man. da Guarda Municipal- GMP;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 592,00
- Saldo Orçamentário: R\$ 592,00
- Valor Previsto para 2020: R\$ 296,00
  
- Classificação Funcional: 15 122 3000 2.094 - Man da Sec. de Serviço Urbanos;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 5.171,33
- Saldo Orçamentário: R\$ 5.171,33
- Valor Previsto para 2020: R\$ 2.585,67
  
- Classificação Funcional: 13 122 3000 2.043- Man. da Sec. de Cultura;
- Classificação Econômica: 33.90.30.00;
- Sub-Elemento: 16;
- Valor Previsto para 2019: R\$ 3.621,66
- Saldo Orçamentário: R\$ 3.621,66
- Valor Previsto para 2020: R\$ 1.810,84
  
- Memo nº. 2019.04.16./0000087.004730-998850, encaminhando pelo Secretário Municipal de Administração, ao Secretário Municipal de Educação Sr. José Luiz Barbosa Vieira, solicitando a autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº. 20190086, no valor de R\$ 88.332,00;
- Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços expressa através do Memo 199/2019-GAB-SEMED pelo Secretário Municipal Educação Adjunto do Município de Parauapebas, Sr. Antonino Alves Brito (Dec. nº. 034/2017);
- Ofício nº. 2019.04.23/0000039.004730-208950, endereçado à empresa QUEZIA LUCIA COMERCIO DE GAS GLP-EIRELI, solicitando aceite para adesão a Ata de Registro de Preços n. 20190086 do Pregão nº 9/2018-010SEMED para atender os diversos Setores da Prefeitura;
- Em resposta ao ofício acima mencionado a empresa QUEZIA LUCIA COMERCIO DE GAS GLP-EIRELI respondeu no dia 24/04/2019, autorizando a presente Adesão, acompanhada da proposta com os itens que irão compor o processo no valor total de R\$ 88.322,00 fls. 74/75;

**ADESÃO Nº A/2019-001 SEMAD**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



2. Foram colacionados aos autos os seguintes documentos referentes ao Pregão Presencial nº 9/2018-010SEMED, fls. 76/252:

- Minuta do Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- Parecer jurídico quanto à legalidade da Minuta do Edital e seus anexos;
- Edital de Pregão para Registro de Preços e seus anexos;
- Publicações do Aviso de Licitação designando a sessão de abertura do Pregão n. 9/2018-010SEMED para o dia 27/12/2018, no site da PMP, DOU e IOEPA;
- Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro, Sr. Léo Magno Moraes Cordeiro;
- Parecer Final de Regularidade do Controle Interno;
- Termo de Homologação assinado pelo Secr. de Educação Adjunto, Sr. Antonino Alves Brito;
- Ata de Registro de Preços nº. 20190086, emitida em 11/03/2019;
- Encarte da Ata de Registro de Preços;
- Extrato da Ata e Publicação na íntegra, no site da PMP;
- Decreto Designando a Equipe de Pregão do processo originário;

3. Foram anexados no processo os seguintes documentos da empresa QUEZIA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS EIRELI-ME CNPJ: 21.733.994/0001-25, fls. 253/278:

- **Habilitação Jurídica:** Ato de alteração Contratual e Contrato de Constituição de empresa individual de responsabilidade Limitada, registrados na Junta Comercial do Pará, sendo a última sob o n. 20000538456; Documento pessoal da empresária, Sra. Quezia Lucia Mesquita Alvim (CPF nº. 887.772.602-44); Alvará de Licença de 00174/2018 (Parauapebas - PA), válido até 31/12/2018; Documento de Arrecadação Municipal ref. a taxa de licença para funcionamento - alvará digital e comprovante de pagamento;
- **Certidões referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V, sendo:** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária; Certidão Negativa de Débitos (Parauapebas-PA); Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **Documentação econômico-financeira:** Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário n. 2, do período de 01/01 a 31/12/2017, termo de autenticação n. 18/007455-5; Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, DOAR - Demonstração de origens e aplicações de recursos, DMPI. - Demonstração das Mutações do Patrimônio líquido, Notas Explicativas referente ao Balanço Patrimonial, Análise Econômica Financeira do ano de 2017 assinado pela empresária e pelo responsável contábil e registrado na JUCEPA em 20/11/2018 sob o n.20000585176; Certidão Judicial Civil Negativa;

4. Declaração do ordenador de despesa, de que o gasto necessário à realização desta adesão e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

**ADESÃO Nº A/2019-001 SEMAD**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



5. Autorização da autoridade competente permitindo o início deste processo de administrativo, conforme Lei 8666/93;
6. Despacho emitido pela Coordenadora de Licitações e Contratos Sra. Fabiana de Souza Nascimento, no dia 08/05/2019 destinado a SEMAD, solicitando a apresentação de documentação necessária para o procedimento Carona, para continuidade do processo, fl. 281.
7. Memo 0124/2019 SEMAD/CA, encaminhando os documentos abaixo para que sejam juntados no processo A/2019-001SEMAD, fls. 283/294:
  - Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, DOAR - Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas Referente ao Balanço Patrimonial e Análise Econômica - Financeira Liquidez do ano de 2018, devidamente registrado em 19/06/2019 na JUCEPA sob o nº 20000612553 ; Termo de Autenticação JUCEPA nº 195397528;
  - Termo de Abertura e encerramento Livro Diário nº 3 do exercício de 2018, com o Termo de Autenticação da JUCEPA nº 19/005927-3 do dia 18/06/2019;
  - Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP, emitido em 12/06/2019 válido por 3 meses;
  - Alvará Digital - 2019 Localização e Funcionamento (Prefeitura de Parauapebas - PA) válido até 31/12/2019;
  - Declaração de que não menor de idade conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999.
8. Foi formalizada a designação da comissão de licitação, através do Decreto nº. 393 de 04 de Abril de 2019, conforme determinado na Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
  - o Fabiana de Souza Nascimento - Presidente
  - o Hellen Nayana de Alencar Reis - Membro
  - o Jocylene Lemos Gomes - Membro
  - o Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa - Suplente
  - o Midiane Alves Rufino Lima - Suplente
  - o Elga Samara Cardoso da Silva Batista - Suplente
  - o Thaís Nascimento Lopes - Membro
9. O processo foi autuado no dia 19 de Junho de 2019 e foi assinada pela Presidente e Membros da Comissão Fabiana de Souza Nascimento, Sra. (s) Elga Samara Cardoso da Silva Batista e Jocylene Lemos Gomes;
10. Minuta do Contrato, com as cláusulas, conforme artigo 55 da Lei 8.666/93.
11. Consta Despacho da Comissão Permanente de Licitação destinando o processo A/2019 - 001SEMAD para esta Controladoria Municipal na data de 21 de Junho de 2019;

**4. DA ANÁLISE**

**ADESÃO Nº A/2019-001 SEMAD**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



A modalidade de licitação escolhida no processo originário foi o pregão para fins de registro de preços, empregada no planejamento, com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente e célere, facilitando a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 tratam sobre o assunto.

Os autos versam sobre a possibilidade de adesão a Ata, por parte da Secretaria Municipal de Administração que não Participou do Pregão Presencial nº 9/2018-010 SEMED, mais devido as vantagens manifestou interesse em aderir Ata de Registro de Preços nº 20190086, visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P13, botijão de 13 kg e cilindro de P45, botijão de 45kg, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Tal procedimento difundiu-se sob a denominação de "carona" que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando -se o dispêndio e o demorado processo de licitação, proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

O Decreto nº. 7892/2013, e regulamenta a figura do Carona instituído na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), onde elenca em seu Artigo 22 a definição de tal instituto: "*Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*"

O que se mostra primordial para ser "carona" em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto do carona deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

No caso em tela, Secretaria Demandante, por meio da autoridade competente elaborou justificativa, quanto à vantajosidade e ainda fundamentando a real necessidade na adesão dos itens pela Secretaria Municipal de Administração no Termo de Referência, que dentre outras coisas estabelece ainda de forma clara quais os serviços serão executados em observância ao termo de referência original da licitação de origem.

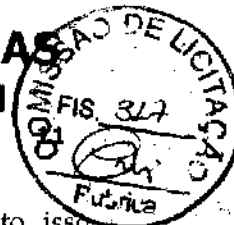
No tocante a adesão às atas de registros de preço, a Corte de Contas também fixou, no Acórdão nº 2.764/2010 - Plenário, alguns requisitos a serem observados pelas entidades jurisdicionadas,

**ADESÃO Nº A/2019-001 SEMAD**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



dentre eles a necessidade de observância dos quantitativos registrados em ata. Posto isso verificamos que houve a implementação das condicionantes estabelecidas na normativa aplicável à adesão à ARP, consoante a observância dos seguintes requisitos:

**a) avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços do SRP são vantajosos:**

No que diz respeito à comprovação da vantajosidade de Adesão à ARP pretendida, constam nos autos 03 (três) orçamentos realizados com empresas locais, atuantes no ramo do objeto do presente procedimento (fls. 59/64), os quais subsidiaram as informações constantes na Planilha Média elaborada pela Secretaria Municipal de Administração (fl. 58), ratificando a vantajosidade pela diferença, entre os preços orçados no mercado quando confrontados aos valores constantes da Ata de Registro de Preços (fls. 239/247), em atendimento ao disposto no art. 22 do Decreto 7.892/2013. Dessa forma, a Justificativa apresentada pela requisitante é dotada de dados comprobatórios onde conforme tabela abaixo é notório a vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº. 20190086 em relação às cotações mercadológicas retro mencionadas:

| ITEM | QT   | VALOR MÉDIO DAS PESQUISAS |                | VALOR REGISTRADO EM ATA |               | DIF. EM % |
|------|------|---------------------------|----------------|-------------------------|---------------|-----------|
|      |      | VLR. UNIT.                | VLR. TOTAL     | VLR. UNIT.              | VLR. TOTAL    |           |
| 1    | 25   | 144,13                    | R\$ 3.603,25   | R\$ 104,50              | R\$ 2.612,50  | 27,50     |
| 2    | 1    | 757,87                    | R\$ 757,87     | R\$ 599,50              | R\$ 599,50    | 20,90     |
| 3    | 1106 | 94,36                     | R\$ 104.362,16 | R\$ 74,00               | R\$ 81.844,00 | 21,58     |
| 4    | 12   | 314,70                    | R\$ 3.776,40   | R\$ 273,00              | R\$ 3.276,00  | 13,25     |
|      |      |                           | R\$ 112.499,68 |                         | R\$ 88.332,00 |           |

Quanto ao valor médio alcançado pelas pesquisas de preços realizadas para os mesmo itens que se pretende aderir, verificamos uma pequena incongruência, no valor total demonstrado pela Secretaria na fl. 58 (R\$ 112.507,13), em relação ao encontrado por este Controle Interno, como apresento acima, quando foram refeitos os cálculos, devido à fórmula utilizada para o arredondamento, porém sem maiores prejuízos ao processo, pois ainda assim os preços praticados no mercado atual, demonstram de forma efetiva, que a Adesão a Ata de registro de preços é de fato mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Administração, também na questão orçamentaria, matéria de competência desta Controladoria, enfatizando-se desde já que incumbe à Área Técnica garantir que os preços estimados guardam alguma compatibilidade com os preços de mercado.

Certo assim de cumprir todos os requisitos acima mencionados somados agora ao Princípio da Celeridade, e o objeto a ser adquirido está registrado em Ata, o qual já passou por todo um certame licitatório, excepcionado os casos previstos em Lei, assegure a contratação mais vantajosa para a Administração Pública primando pela aplicação dos princípios nortecedores do direito administrativo defendendo assim o real objetivo da aplicabilidade dos recursos públicos.

**b) concordância do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:** Tal exigência foi satisfeita pela autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação responsável pela ARP (Ata de Registro de Preços) nº 20190086, obtida através do processo licitatório N.º 9/2018-010SEMED na modalidade pregão presencial para registro de preços, através do Memo 199/2019 como acostado na fl. 71.

**ADESÃO N.º A/2019-001 SEMAD**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



Insta salientar que a responsabilidade por gerenciar os limites previstos nos referidos dispositivos é do órgão gerenciador, que somente poderá autorizar a adesão pelo órgão não participante sem ultrapassar o limite de 50 % (cem por cento) dos quantitativos pelos valores registrados na Ata.

**c) concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona:** Analisando os autos, verificamos que foi encaminhado ofício solicitando manifestação da empresa QUEZIA LUCIA COMERCIO DE GAS GLP-EIRELI-ME em fornecer os itens indicados pela Secretaria Municipal de Administração, e a mesma concordando com o fornecimento dos referidos itens e com isso comprometendo-se em fornecer o objeto licitado, conforme fls. 72/75.

**d) Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade:** De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar de 11 de março de 2019, data em que foi assinada. Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência.

**e) Aquisição do bem ou serviço não excedente ao acordado na Ata de Registro de Preço:** A Ata de Registro de Preços em tela, estabelece em sua *Clausula Terceira - Da Utilização da Ata de Registro de Preços*, as condições de utilização da Ata por órgãos não participantes.

Os itens pretendidos neste procedimento administrativo não ultrapassam o limite estipulado pelo Decreto Municipal nº. 780/2018, que altera a redação do Decreto nº. 071/2014, onde determina que as quantidades aderidas não poderão ultrapassar a 50% das quantidades pertencentes à ata de registro de preços a ser aderida. Ao realizar a análise no tocante a este aspecto, esta Controladoria verificou que a Secretaria Municipal de Administração não ultrapassou os limites estabelecidos na legislação informada alhures;

No que tange aos parâmetros para fixação do quantitativo apresentado, a Secretaria Municipal de Administração apresentou no termo de referência (fl. 03) os parâmetros que levaram a solicitar o quantitativo pretendido nesta adesão pelo Ordenador de despesas, sendo assim justificado "O quantitativo solicitado, provém da necessidade de atendimento de aproximadamente 3.000 (três mil) servidores lotado nas Secretarias que compõem este processo. Além do público circulante/dia, que demandam serviços públicos diariamente."

Consta nos autos cópia dos documentos do certame que registrou preços na Ata a ser aderida, com cópias da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência e o Termo de Adjudicação após conclusão das fases do Pregão, adjudicando os itens a empresa vencedora QUEZIA LUCIA COMERCIO DE GAS GLP-EIRELI-ME.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e formação da demanda, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente da Secretaria, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Quanto a avaliação econômico - financeira da pretensa fornecedora, competência essa deste Controle Interno, observamos que foi anexado aos autos documentos contábeis da citada empresa, e pela análise dos referidos documentos, visualizamos que a mesma possuem índices de liquidez

**ADESÃO Nº A/2019-001 SEMAD**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



maior que 1, indicador usualmente utilizado neste Município para aferir a boa situação financeira de uma empresa.

Importante destacar que a análise realizada por este Controle Interno é baseada nos numerários indicados pela empresa retro mencionada, sendo de total responsabilidade desta e do profissional responsável pela contabilidade da mesma a veracidade dos valores consignados no Balanço Patrimonial e DRE.

A comprovação de Regularidade Fiscal é requisito essencial para a celebração de contratos com a Administração Pública, com isso ressalta-se que analisando os documentos verifica-se que foram acostadas certidões junto a Secretaria Federal, Estadual e Municipal e ainda FGTS, Trabalhista e Judicial Civil, que comprovaram a conformidade desta para realizar contratos com a Administração Pública. Como se sabe, tal condição de regularidade para contratar com ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, dito isto verificamos que a Certidão Negativa Municipal e Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF encontram-se vencidos, fazendo-necessário que as mesmas sejam atualizadas, antes da assinatura do termo de contrato.

Destaca-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado, não sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos técnico-administrativo, assim como aos requisitos legalmente impostos.

### **Objeto de Análise**

Cumprе elucidar que a análise neste parecer se restringiu a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo, bem como da apreciação da dotação orçamentária disponível com a indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio e a declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual. Destaca-se que a análise foi restrita aos pontos informados, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, técnicos e/ou discricionários.

Destaca-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado, não sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos técnico-administrativo, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Portanto, está Controladoria não se pronunciará sobre os aspectos técnicos da contratação por tratar-se de matéria fora de sua competência. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Diante do exposto ressaltamos a necessidade se ater as seguintes recomendações:

**ADESÃO N° A/2019-001 SEMAD**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



- Recomendamos que no momento da assinatura do Contrato, sejam verificadas as autenticidades das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, e ainda que sejam atualizadas todas as certidões que por ventura estiverem vencidas, como a Certidão Negativa Municipal que encontra-se vencida em 06/06/2019 e o Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF com vencimento em 08/05/2019;
- Após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a boa execução do contrato, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade no serviço estabelecido no contrato;
- Que a Secretaria Municipal de Administração informe se realizou pesquisas em outras Atas de Registro de Preço de outros Municípios, demonstrando que a presente Ata é a mais vantajosa para a Administração
- Nota-se que a viabilidade e legalidade da solicitação serão realizadas mediante Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, conforme menciona artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

A Secretaria Municipal de Administração registrou no Memorando nº 2019.04.29/0000004.004730-012750SEMAD, que o prazo de vigência do contrato oriundo da presente Adesão será de 12 (doze) meses. Ressaltamos que as medidas para a abertura e o encerramento de um pregão adequado é de responsabilidade da SEMSI.

#### **5. CONCLUSÃO**

Ressaltamos que as informações e documentações acostados aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do órgão gerenciador do certame, principalmente no que tange a obtenção e autenticidade de tais pesquisas de preços, cabe a Secretaria Municipal de Administração. A competência do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 é de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal.

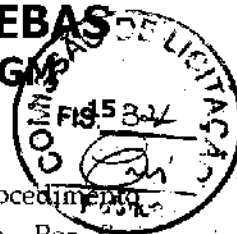
Ademais, destaca que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o Gestor Público, o qual pode de forma justificada adotar posicionamento contrario ou inverso daquele emanado por esta Controladoria, sem a necessidade de retorno do efeito.

**ADESÃO Nº A/2019-001 SEMAD**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



No mais entendemos que não havendo óbice legal quanto à realização do procedimento administrativo, opinamos pela possibilidade do prosseguimento o procedimento. Por fim, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

Parauapebas/PA, 26 de Junho de 2019.

*W. Machado*  
**WÉLLIDA PATRÍCIA N. MACHADO**  
Decreto nº 763/2018  
Agente de Controle Interno

*J. Beltrão*  
**JÚLIA BELTRÃO DAS PRAXEDES**  
Decreto 767/2018  
Controladora Geral do Município

**ADESÃO Nº A/2019-001 SEMAD**

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.  
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br